

Projeto Aprovado
2º Votação
Por: Unanimidade
Peixe, 07/04/2016
1.º Secretário



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

Projeto Aprovado
2º Votação
Por: Unanimidade
Peixe, 08/04/2016
1.º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2016

PEIXE-TO, 30 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE, CONFORME ESPECIFICA.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, no uso das atribuições constitucionais e regimentais, bem como, o Art. 17, II, “a” da Lei n. 8.666/93, faz saber que o Plenário APROVA e eu Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, doar de forma desonerada ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.780.909/0001-99, o veículo Marca VW/VOYAGE 1.6, Cor Prata Placa MWZ 6085, Chassi 9BWDBO5U2CT138350, Ano de Fabricação 2011, Modelo 2012, Categoria Oficial, de propriedade da Câmara Municipal de Peixe.

Art. 2º - A doação será procedida através de termo de doação a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Veículo especificado no Art. 1º deverá ser utilizado de forma estritamente legal para o fim de assistir aos pacientes da rede municipal de saúde, especialmente aos pacientes de hemodiálise.

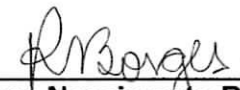
Art. 4º - Promova-se a baixa do mesmo do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 5º - Integra-se a presente, Laudo de Avaliação, Minuta de Termo de Doação e Entrega de veículo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

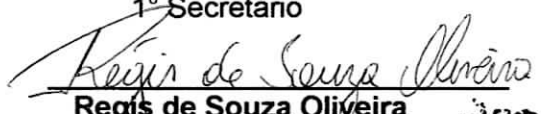
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de março de 2016.


Jusmael Pereira da Silva
Presidente da Câmara


Rosane Nascimento Borges Fortes
Vice Presidente


Luzimar de Souza Carneiro
1º Secretário


Leide Martins Quixaba Vieira
2º Secretário


Regis de Souza Oliveira
1º Suplente


José Renato Couto Santiago
2º Suplente

Projeto Aprovado
3º Votação
Por: Unanimidade
Peixe, 08/04/2016
1.º Secretário



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

PORTARIA Nº 08/2016

DE 21 DE MARÇO DE 2016.

**“CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE
BENS MÓVEIS A SEREM DOADOS AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Câmara Municipal de Peixe – TO, Estado do Tocantins, Sr. Jusmael Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída Comissão, compostas por servidores legislativos, para avaliação dos bens móveis:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	VEÍCULO: Marca VW/VOYAGE 1.6, Cor Prata Placa MWZ 6085, Chassi 9BWDBO5U2CT138350, Ano de Fabricação 2011, Modelo 2012, Categoria Oficial.
2.	VEÍCULO: Marca FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Cor Vermelha, Placa MWS 2323, Chassi 9BD15844AA6287916, ano de Fabricação 2009, modelo 2010, Categoria Oficial.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º será composta por três membros com a seguinte composição:

- 1) Ildete Nunes dos Santos - Presidente;
- 2) Neuzair Menezes de Santana - Membro;
- 3) Rafael Alves Aires - Membro;

Art. 3º - A presente Comissão será presidida pelo primeiro e assistida pelos demais membros que à compõe, devendo emitir laudo com o valor de cada item.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JUSMAEL PEREIRA DA SILVA
Presidente Câmara Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de avaliação nomeada pela Portaria nº 08/2016, de 21 de março de 2016, reuniu-se para avaliar os bens relacionados, após rigorosa análise da situação dos bens, bem como, os valores praticados no mercado, chegou-se conclusão que os valores dos mesmos são de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	VEÍCULO: Marca VW/VOYAGE 1.6, Cor Prata Placa MWZ 6085, Chassi 9BWDBO5U2CT138350, Ano de Fabricação 2011, Modelo 2012, Categoria Oficial,	R\$ 23.910,03
02	VEÍCULO: Marca FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Cor Vermelha, Placa MWS 2323, Chassi 9BD15844AA6287916, ano de Fabricação 2009, modelo 2010, Categoria Oficial	R\$ 15.479,10

Câmara Municipal de Peixe - TO, aos 22 de março de 2016.

Ildete Nunes dos Santos
Presidente

Neuzair Menezes de Santana
Membro

Rafael Alves Aires
Membro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

VALIDADE: 15/07/2016 Nº 011952479317

DETRAN: TO
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 Cód. RENAVAM: 00380919966 R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: 2015

NOME

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXE

CPF / CNPJ

PLACA

01.447.812/0001-42 MWZ6085

PLACA ANT / UF

CHASSI

MWZ6085/TO 9BWDB05U2CT138350

ESPECIE TIPO

COMBUSTÍVEL

PAS/AUTOMOVEL/NAO APLICA ALCO/GASOL

MARCA / MODELO

ANO FAB.

ANO MOD.

VW/VOYAGE 1.6 2011 2012

CAP / POT / CIL

CATEGORIA

COR PREDOMINANTE

5P/104CV OFICIAL PRATA

COTA ÚNICA

VENC. COTA ÚNICA

VENC. / COTAS

IPVA ***** 1 *****

FAIXA IPVA

PARCELAMENTO / COTAS

2 *****

***** 3 *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)

IOF (R\$)

PRÊMIO TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO

PAGO EM 18/06/2015

OBSERVAÇÕES

MOTOR: CCR537001/2 EIXO

LOCAL

DATA

06/08/2015

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

ESTÃO COBERTOS TODOS OS CIDADÃOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEJAM ELLES MOTORISTAS, PASSAGEIROS OU PEDESTRES.

SÃO OFERECIDOS TRÊS TIPOS DE COBERTURA: MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES (DAMS).

SE VOCÊ FOR VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO OU BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO, REUNA A DOCUMENTAÇÃO ABaixo INDICADA E SOLICITE A INDENIZAÇÃO EM UM DOS PONTOS DE ATENDIMENTO AUTORIZADOS. CONSULTE OS EM www.dpvatsegurodotransito.com.br. SE TIVER DÚVIDAS LIGUE PARA O SAC DPVAT 0800 022 1204.

VALORES DE INDENIZAÇÃO POR PESSOA VITIMADA E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA PEDIDO DE INDENIZAÇÃO:

MORTE (1)	INVALIDEZ PERMANENTE (2)	DAMS (3)
R\$ 13.500,00	Até R\$ 13.500,00	Até R\$ 2.700,00

(1) MORTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CERTIDÃO DE ÓBITO, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E PROVA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(S) (VÍNCULO COMO FALCIDO).

(2) INVALIDEZ PERMANENTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E LAUDO DO INSTITUTO AMBULatório DA ORtopedia e ORtopedia LOCAL DO ACIDENTE OU DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, COM A VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES PERMANENTES TOTAIS OU PARCIAIS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DA TABELA CONSTATANTE DO ANEXO DA LEI 6.194/1974 E ALTERAÇÕES.

(3) DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUE COMPROVE QUE AS DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES EFETUADAS POSSAM DECORRER DO ATENDIMENTO À VÍTIMA DE DANOS CORPORAIS CONSEQUENTES DE ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA, COM A ORIGINAL DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COM DISCRIMINAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, INCLUINDO DIÁRIAS E TAXAS, RELAÇÃO DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS E, AINDA, OS EXAMES EFETUADOS, COM OS PREÇOS POR UNIDADE, ALÉM DOS SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS QUANDO ESTES FOREM COBRADOS DIRETAMENTE PELO HOSPITAL, NOTAS FISCAIS, FATURAS OU RECIBOS DO HOSPITAL, ORIGINAIS, COMPROVANDO O PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS VALORES RECIbOS.

PODERÃO SER SOLICITADOS OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ANEXO A RESOLUÇÃO CNSP Nº 273/2012.

NÃO É NECESSÁRIO ADVOGADO, DESPACHANTE OU QUALQUER INTERMEDIÁRIO PARA DAR ENTRADA NO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO OU ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO.

O REEMBOLSO DE DANOS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES, ESTÁ LIMITADO A VALORES DEFINIDOS EM TABELA QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CNSP Nº 273/2012.

PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO OU REEMBOLSO: TRINTA DIAS, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA COM BASE NO VALOR VIGENTE NA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O SEGURO DPVAT É OBRIGATORIO PARA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEICULOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.194/1974, SENDO PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO, DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE ESTE BILHETE.

O SEGURO DPVAT DEVE SER PAGO JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA COTA OU COM A COTA ÚNICA DO IMPOSTO DE PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - IPVA, CASO SEJA FEITA A OPÇÃO PELO PARCELAMENTO. O VENCIMENTO TAMBÉM ESTARÁ ATRELADO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DO IPVA. OS VENCIMENTOS DO IMPOSTO E DO SEGURO OCORREM SEMPRE NA MESMA DATA.

O VEÍCULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO SE O SEGURO OBRIGATORIO NÃO FOR PAGO (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 664/1995).

50% DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATORIO PAGO TEM A SEGUINTE DESTINAÇÃO:

45% AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR AS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (ART. 27 DA LEI 6.212/1991).

5% AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS DESTINADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 DA LEI Nº 9.503/1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).



Seguradora Líder DPVAT
SAC DPVAT 0800 022 1204
www.dpvatsegurodotransito.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO DPVAT, PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO, ANDAMENTO DE SOLICITAÇÕES, LOCAIS DE ATENDIMENTO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, PRAZOS E DEMAIS DÚVIDAS.

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

TO Nº 011952479317 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO

DATA EMISSÃO

2015 06/08/2015

VIA

CPF / CNPJ

PLACA

01 01.447.812/0001-42 MWZ6085

RENAVAM

MARCA / MODELO

0380919966 VW/VOYAGE 1.6

ANO FAB.

CAT. TARIF.

Nº CHASSI

2011 1 9BWDB05U2CT138350

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)

DENATRAN (R\$)

CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

IOF (R\$)

TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO

DATA DE QUITAÇÃO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

PAGO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

www.seguradoralider.com.br

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SEGURO OBRIGATORIO

IPVA - 1ª COTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPVA - 2ª COTA

IPVA - 3ª COTA OU COTA ÚNICA

MULTAS DE TRÂNSITO

ENCARGOS DO DETRAN

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0003979 - PEIXE
AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 630
77460-000 - PEIXE - TO



CTCE GOIANIA GO PL7
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXE
AVENIDA JOAO VISCONDE DE QUEIROZ S N O S N,
CENTRO
77460-000 - PEIXE - TO



7212404349 39929 00000000799 30 261115



BTCA3897430221931001 1 PS4345 DS942 18/11/2015

Cartão do Segurado		BB Seguro Auto
Nome do Segurado		
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXE		
N da Apólice	Vigência da Apólice	
3897430221931	07/11/2016	
Modelo Veículo		
VOYAGE 1.6MI 8V FLEX 4P A/G		
Placa	Ano Mod.	CPF/CNPJ
MWZ6085	2012	01.447.812/0001-42

04345-BTCA



(1)

Autoline

Tabela de Preços

VOLKSWAGEN VOYAGE TREND 1.6 8V(G5/NF)(TOTALFLEX) 101CV 4P
ETA./GAS. MEC COMPLETO

^	^	^	^
Menor valor do site	Média dos anúncios	Tabela FIPE	Maior valor do site
R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ 26.567,00	R\$ 27.500,00

Última atualização FIPE: 05/04/2016 10:26:42

A Fipe é atualizada mensalmente no site, para obter maiores informações consulte
www.fipe.org.br (<http://www.fipe.org.br>)

Ofertas deste veículo 1 carro(s) (/procurar/carros?)

Marca=122&Modelo=964&Versao=51198&Ano=2011%2C2011)

[Refazer avaliação \(/tabela-de-preco\)](#)





**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO

Celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 01.447.812/0001-42 com sede na Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 07, Lts 01, 12, 13 e 14, s/nº, Centro, Peixe – TO, por seu Presidente em exercício **JUSMAEL PEREIRA DA SILVA**, doravante denominada **DOADORA**, e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 12.780.909/0001-99, com sede localizada na Avenida João Visconde de Queiroz s/nº centro Peixe-TO, representado por sua Gestora em exercício **NEIJANNE PEREIRA DOS SANTOS**, adiante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente Termo de doação e entrega de veículo, que reger-se-á nos termos das disposições constitucionais, regimentais e especialmente com fulcro no o Art. 17, II, “a” da Lei n. 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de veículo a formalização da entrega em doação do veículo o veículo Marca VW/VOYAGE 1.6, Cor Prata Placa MWZ 6085, Chassi 9BWDBO5U2CT138350, Ano de Fabricação 2011, Modelo 2012, Categoria Oficial, de propriedade da Câmara Municipal de Peixe, autorizada pela RESOLUÇÃO nº. 001/2016, de 11 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE:

- Entregar o veículo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE em perfeitas condições de uso; - no ato da entrega repassar ao donatário o recibo de transferência devidamente preenchido e livre de qualquer ônus para transferência do mesmo.

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Receber o veículo o veículo o veículo Marca VW/VOYAGE 1.6, Cor Prata Placa MWZ 6085, Chassi 9BWDBO5U2CT138350, Ano de Fabricação 2011, Modelo 2012, Categoria Oficial, de propriedade da Câmara Municipal de Peixe, comprometendo-se a cuidar e zelar do mesmo, onde deverá ser disponibilizado aos pacientes da rede municipal de saúde, especialmente àqueles em tratamento de hemodiálise;



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

- Responsabilizar-se pela transferência de imediato do veículo, bem como, arcar com qualquer ônus para sua transferência;
- Cuidar e manter o veículo sempre em perfeitas condições de uso;
- Não desviar o veículo da motivação de sua doação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA DE REVOGAÇÃO

As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de doação e entrega de veículo ensejará a Revogação deste Termo de doação e entrega de veículo, retornando o mesmo ao patrimônio da doadora e responsabilização do agente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A partir da assinatura deste termo de doação pelas partes interessadas o veículo ora citado passará a ser de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Peixe, devendo o mesmo proceder com o lançamento do Veículo no patrimônio do órgão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo. Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

JUSMAEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Peixe – TO, 18 de Maio de 2016.

NEIJANNE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

CPF: 159.483.151-34

CPF: 820.638.268-53



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

Parecer Aprovado
Votação
Por Unanidade
Peixe, 07/04/2016
[Assinatura]
1º Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 03/ 2016

PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 01/16 de 30 de Março de 2016.

AUTORIA: Mesa Diretora

[Assinatura]
Luzimar de Souza Carneiro
1º Secretário

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, no âmbito de sua competência regimental recebe para análise o Projeto de Resolução nº 01/2016 de 30 de março de 2016, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peixe-TO, no qual entre outras providencias, "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE, CONFORME ESPECIFICA**".

Os Membros da Comissão reuniram-se para apresentação de Parecer ao Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora, e após estudo constataram que o mesmo é constitucional, uma vez que o objetivo é fazer doação do Veículo **VW/VOYAGE** de propriedade da Câmara Municipal de Peixe ao Fundo Municipal de Saúde para assistir os pacientes da rede municipal de saúde, especialmente aos pacientes de hemodiálise.

Portanto essa Comissão manifesta pela aprovação do Projeto em inteiro teor.

É o **PARECER**, salvo melhor julgamento do Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins aos 06 dias do mês de Abril de 2016.

[Assinatura]

LUZIMAR DE SOUZA CARNEIRO
Presidente

[Assinatura]
LENILSON BATISTA GOMES
Relator

[Assinatura]

LEIDE MARTINS QUIXABA VIEIRA
Membro



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

Parecer Aprobado
3º Votação
Por unanimidade
Peixe, 07/04/2016
[Assinatura]
1º Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº 03/ 2016

PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 01/16 de 30 de Março de 2016.

AUTORIA: Mesa Diretora

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, no âmbito de sua competência regimental recebe para análise o Projeto de Resolução nº 01/2016 de 30 de março de 2016, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peixe-TO, no qual entre outras providencias, "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE, CONFORME ESPECIFICA**".

Recebido os autos, verificou-se que a Comissão de Justiça e Redação já emitiu parecer pela possibilidade legal da matéria e, conseqüentemente, aprovação do referido texto. Nos aspectos financeiro e orçamentário, evidencia-se não haver nenhum impedição, uma vez que não trará nenhum ônus para a Câmara Municipal de Peixe, e o objeto ora doado ao fundo Municipal de Saúde, o Veículo **VW/VOYAGE**, visa assistir os pacientes da rede municipal de saúde, especialmente aos pacientes de hemodiálise.

Isto posto, a presente Comissão de Finanças e Orçamento acompanha o parecer exarado pela Comissão de Justiça e Redação.

Apresente ao Plenário para apreciação.

É o Parecer, salvo melhor julgamento do Plenário.

Parecer Aprobado
3º Votação
Por unanimidade
Peixe, 08/04/2016
[Assinatura]
1º Secretário
Luzimar de Souza Carneiro

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins
aos 06 dias do mês de abril de 2016.

[Assinatura]
Regis de Souza Oliveira
Presidente

[Assinatura]
Rosane Nascimento Borges Fortes
Relatora

Parecer Aprobado
3º Votação
Por unanimidade
Peixe, 08/04/2016
[Assinatura]
1º Secretário

[Assinatura]
Luzimar de Souza Carneiro
1º Secretário

[Assinatura]
Amirani Dias Batista
Membro



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

Ofício nº 09/16

Peixe-TO, 08 de Junho de 2016.

A sua Excelência o Senhor
Dr. Mateus Ribeiro
Promotor de Justiça da Comarca de Peixe-TO

Assunto: Encaminhamento de Cópias dos Termos de Doação dos Veículos pelo Poder Legislativo ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (Conselho Tutelar) e Fundo Municipal de Saúde (Transporte de Pacientes para o tratamento de Hemodiálise)

A Presidência da Câmara Municipal de Peixe Estado do Tocantins vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, encaminhar cópia dos Termos de Doação dos Veículos:

Fiat/UNO MILLE Way Econ Placa MWS 2323, Ano de fabricação 2009, Modelo 2010, Cor vermelha, categoria Oficial;

VW/VOYAGE 1.6, Cor Prata Placa MWZ 6085, Ano de Fabricação 2011, Modelo 2012, Categoria Oficial .

Os Veículos acima relacionados eram de propriedade do Poder Legislativo Municipal e, a partir desta data são doados sem quaisquer ônus, ao Fundo Municipal de Assistência Social (**Conselho Tutelar**) e Fundo Municipal de Saúde (**Transporte de Pacientes para o tratamento de Hemodiálise**), devendo tais bens ser incorporados aos seus respectivos Fundos.

Nesta oportunidade, reitera protestos de admiração e apreço, para o que subscrevemo-nos mui atenciosamente.


JUSMAEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

*recebi em 08/06/2016
as 15:00 Horas
José Araújo Lima*